

ou possa previsivelmente prejudicar a conclusão atempada da Acção Preparatória ou cause perda de confiança grave, inviabilizando a relação institucional e contratual, incluindo, nomeadamente, as seguintes ocorrências, salvo motivo justificado e aceite:

- a) Atraso na apresentação à DGOTDU dos acordos com os parceiros privados, superior a 15 dias úteis;
- b) Atraso no envio do plano de acção superior a 20 dias úteis;
- c) Atraso no envio dos relatórios de progresso trimestrais superior a 15 dias úteis;
- d) Não elaboração, desactualização ou insuficiências graves no processo da Rede;
- e) Falta de colaboração que dificulte significativamente, ou impeça a realização do previsto no n.º 2 da cláusula 3.ª;
- f) Não resolução de conflitos internos da rede que impeçam a realização total ou parcial da acção;
- g) Alterações aos objectivos da proposta ou ao plano de acção sem autorização expressa da DGOTDU;
- h) Ilegalidade nos procedimentos de contratação pública ou de realização da despesa.

O Director-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, *Vitor Campos*. — O Presidente da Câmara Municipal de Braga, *Francisco Soares Mesquita Machado*. — O Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, *Francisco Ribeiro dos Reis*. — O Presidente da Câmara Municipal de Guimarães, *António Magalhães da Silva*. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, *Durval Tiago Ferreira*.

Despacho n.º 19949/2008

Contrato-programa de requalificação urbana do centro histórico de Silves

Contrato n.º 13/2001

Processo n.º ALG-012/L2/01

Medida 2 do Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro

3.ª Adenda

Em 07 de Maio de 2008, entre o Estado, representado pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano e pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, e a Câmara Municipal de Silves, é outorgada, de acordo com o regime previsto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro e no Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro, a presente adenda ao Contrato-Programa de cooperação técnica e financeira, celebrado entre as partes em 6 de Dezembro de 2001, integrado no contexto do Programa Polis, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2000, de 15 de Maio, e alterado mediante duas adendas outorgadas em 10 de Fevereiro de 2003 e em 4 de Agosto de 2006, respectivamente.

Nestes termos é celebrada a presente adenda a qual tem por fundamento o novo calendário de execução do projecto e a sua calendarização financeira, conforme consta da informação n.º 009/2008, de 7 de Abril de 2008, do Gabinete Coordenador do Programa Polis, que consubstancia o fundamento para a outorga da presente adenda ao contrato inicial, a qual foi autorizada por despacho de S. Ex.ª o Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, de 22 de Abril de 2008.

Assim, e mantendo-se na íntegra todas as cláusulas constantes do Contrato-Programa inicial em tudo o que não for objecto de alteração através da presente adenda, as partes acordam alterar o contrato nos termos das cláusulas que se seguem:

Cláusula Única

A cláusula 2.ª e 4.ª do contrato-programa n.º 13/2001 passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 2.ª

Prazo

O presente contrato produz efeitos desde a data da sua assinatura até ao ano de 2010.

Cláusula 4.ª

Financiamento

1 — A participação financeira do Estado, dotação do PIDDAC da DGOTDU, contempla os encargos do Município de Silves com a execução das acções previstas no presente contrato, no valor de 4 489 181

euros, o que corresponde a uma comparticipação de cerca de 90% face ao investimento global, o qual ascende a 4 987 979 euros.

2 — A calendarização financeira é alterada, por forma a que a comparticipação seja distribuída da seguinte forma:

Ano de 2001 — € 1.042.488
 Ano de 2006 — € 1.202.103
 Ano de 2008 — € 1.122.295
 Ano de 2010 — € 1.122.295

7 de Maio de 2008. — Pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, o Director-Geral, *Vitor Campos*. — Pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, o Presidente, *João Varejão Faria*. — Pela Câmara Municipal de Silves, a Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

Despacho (extracto) n.º 19950/2008

Por despacho do director-geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, e, substituição, de 18 de Julho de 2008, após concurso e obtida a confirmação de cabimento orçamental da 4.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, foi nomeada *Isabel Maria Pedroso da Costa*, técnica profissional principal do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, nomeada técnica profissional especialista do mesmo quadro, com efeitos à data do presente despacho.

18 de Julho de 2008. — O Director-Geral, em substituição, *Manuel Pinheiro*.

Despacho (extracto) n.º 19951/2008

Por despacho do Director Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, de 2008/07/11, *Susana Maria Correia Henriques Leal da Silva*, técnica superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, foi nomeada técnica superior de 1.ª classe, por mérito excepcional, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e por força do que dispõe o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Julho de 2008. — O Director-Geral, em substituição, *Manuel Pinheiro*.

Despacho (extracto) n.º 19952/2008

Para os devidos efeitos, determino a publicação do texto da 3.ª Adenda ao contrato n.º 20/2002, anexo ao presente despacho.

18 de Julho de 2008. — O Director-Geral, em substituição, *Manuel Pinheiro*.

Contrato-Programa “Viver Santarém”

Contrato n.º 20/2002

Processo n.º LVT-001/L5/02

Medida 2 do Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro

3.ª Adenda

Em 18 de Junho de 2008, entre o Estado representado pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU) e pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT) e a Câmara Municipal de Santarém, é outorgada, de acordo com o regime previsto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro e no Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro, a presente adenda ao contrato-programa de cooperação técnica e financeira, celebrado entre as partes em 26 de Novembro de 2002, integrado no contexto do Programa Polis, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2000, de 15 de Maio, alterado pela adenda de 10 de Novembro de 2005 e pela adenda de 10 de Abril de 2008.

Nestes termos é celebrada a presente adenda que decorre da necessidade de estabelecer uma nova reprogramação financeira do contrato, nos termos informação n.º 022/2008, de 12 de Maio de 2008 do Gabinete Coordenador do Programa Polis, que consubstancia o fundamento para a outorga da presente adenda ao contrato inicial, a qual foi autorizada por despacho de S. Ex.ª o Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, de 15 de Maio 2008.

Assim as partes acordam o seguinte:

Cláusula Única

A cláusula 4.ª do contrato-programa n.º 20/2002 passa a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 4.ª
(...)

1- Mantém-se inalterado o montante da participação financeira do estado, dotação do PIDDAC da DGOTDU, destinado a contemplar os encargos do município de Santarém com a execução das acções inseridas no Contrato-Programa, no valor de € 3 740 984, correspondendo a uma comparticipação de cerca de 75 % face ao investimento elegível, o qual ascende a € 4 990 000.

2- A calendarização financeira é alterada, por forma a que a comparticipação seja distribuída da seguinte forma:

Ano de 2002 — € 935 246
Ano de 2008 — € 935 246
Ano de 2010 — € 1 870 492»

18 de Junho de 2008. — O Director-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, *Vitor Campos*. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *António Fonseca Ferreira*. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores*.

Despacho n.º 19953/2008

Para os devidos efeitos, determino a publicação do texto do contrato de parceria n.º 5/2008, anexo ao presente despacho.

18 de Julho de 2008. — O Director-Geral, em substituição, *Manuel Pinheiro*.

Política de Cidades POLIS XXI — Redes Urbanas para a Competitividade e a Inovação — Acções preparatórias

Contrato de parceria n.º 5/2008

Considerando que:

No âmbito da implementação do Instrumento de Política “Redes Urbanas para a Competitividade e a Inovação” e nos termos do Despacho do SEOTC n.º 23021/2007, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 192, de 2007-10-04, foi lançado pela DGOTDU um procedimento concursal dirigido aos municípios portugueses, com vista à apresentação de candidaturas, no máximo de cinco, para o desenvolvimento de Acções Preparatórias de cooperação entre cidades organizadas em rede, a co-financiar pela Direcção-Geral até ao montante máximo de € 100 000 por Acção Preparatória;

A proposta apresentada ao procedimento concursal pela rede de cidades constituída por iniciativa dos Municípios de Vila Real (líder), Peso da Régua e Lamego, foi seleccionada pela Comissão de Selecção, conforme consta do respectivo Relatório Final datado de 2007-12-12;

O Relatório Final da Comissão de Selecção foi homologado por S. Ex.ª o Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades por despacho de 2007-12-14;

Nos termos do artigo 7.º do Regulamento do procedimento de apresentação e selecção de propostas de Acções Preparatórias, anexo ao Despacho do SEOTC n.º 23021/2007, está previsto que as propostas seleccionadas sejam objecto de um contrato de parceria entre os municípios envolvidos e a DGOTDU, que definirá a responsabilidade de cada um dos parceiros relativamente às acções a desenvolver, incluindo a sua participação no financiamento das mesmas;

Entre:

A Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, adiante designada abreviadamente por DGOTDU, representada pelo seu Director-Geral;

O Município de Vila Real (líder), na qualidade de município-líder da proposta de Acção Preparatória denominada “Douro Alliance — Eixo Urbano do Douro” representado pelo Presidente da Câmara Municipal,

e Os Municípios do Peso da Régua e Lamego, na qualidade de municípios promotores da proposta de Acção Preparatória denominada “Douro Alliance — Eixo Urbano do Douro” representados pelos respectivos Presidentes da Câmara Municipal;

Aos quatro dias do mês de Abril de 2008, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro e do Despacho do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades n.º 23 021, de

4 de Outubro, é celebrado o presente contrato de parceria, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato regula a responsabilidade de cada um dos outorgantes relativamente às acções a desenvolver para a realização da Acção Preparatória “Douro Alliance — Eixo Urbano do Douro” visando a prossecução dos objectivos gerais previstos no número 3 do despacho do SEOTC n.º 23021/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 192, de 2007-10-04, e o cumprimento dos objectivos específicos que constam da proposta dos co-contratantes, que constitui parte integrante do presente contrato.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa 20 dias úteis após a data de conclusão da Acção Preparatória estabelecida no respectivo plano de acção.

Cláusula 3.ª

Participação da DGOTDU

1 — À DGOTDU compete:

a) Apoiar financeiramente a Acção Preparatória, nos termos previstos na cláusula 8.ª e na alínea e. do número seguinte;
b) Acompanhar a realização da Acção Preparatória nos termos dos números seguintes.

2 — O acompanhamento da realização da Acção Preparatória pela DGOTDU compreende os seguintes deveres e direitos:

a) Acompanhar, avaliar e difundir as realizações, os procedimentos técnicos e os resultados da Acção Preparatória, bem como as boas práticas decorrentes da mesma, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 8.º do Despacho n.º 23 021/2007 do SEOTC, sendo a DGOTDU desde já autorizada pelos Municípios da Rede ao pleno e livre acesso, utilização, tratamento e divulgação de todos os conteúdos técnicos, elementos e realizações relevantes, produzidos no âmbito da presente acção preparatória, para os fins supra referidos;

b) Prestar, dentro das suas possibilidades, apoio técnico à realização da Acção Preparatória, sempre que solicitado;

c) Efectuar recomendações e sugestões, devidamente fundamentadas, com base na sua análise da evolução dos trabalhos;

d) Promover o intercâmbio de informação e experiências com as outras Acções Preparatórias seleccionadas no procedimento concursal, nomeadamente através de reuniões de trabalho restritas e seminários públicos;

e) Processar a comparticipação financeira para o município-líder, após o termo da Acção Preparatória e depois de verificada a legalidade da despesa, sobre os documentos comprovativos da realização da mesma;

f) Consultar os processos da Acção Preparatória, mediante notificação prévia ao município-líder e aos Municípios cujos processos se pretendam consultar com a antecedência mínima de 3 dias úteis;

g) Solicitar cópia de elementos específicos integrantes dos referidos processos, os quais deverão ser entregues no prazo de 5 dias úteis.

Cláusula 4.ª

Participação dos municípios

Aos municípios co-contratantes compete:

a) Participar activamente na execução da Acção Preparatória, com recursos próprios ou externos, desempenhando as funções que lhes fiquem cometidas e cumprindo atempadamente as acções e obrigações constantes da proposta e do plano de acção;

b) Acompanhar e monitorizar os trabalhos realizados pelos restantes actores que com eles se relacionem no âmbito da Acção;

c) Participar nas reuniões de trabalho restritas e nos seminários públicos promovidos pela DGOTDU com o objectivo de promover o intercâmbio de informação e experiências com as outras Acções Preparatórias;

d) Fornecer os conteúdos técnicos e a demais informação que lhes seja solicitada pela DGOTDU ou pelo município-líder para os fins previstos na alínea e. do número 2 da Cláusula 3.ª;

e) Manter um processo individualizado, organizado e actualizado, contendo os elementos técnicos, administrativos e financeiros relevantes para a demonstração da sua participação na realização da Acção, incluindo todos os procedimentos de aquisição de bens e serviços;